



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019

PROCESSO Nº08/2019

EDITAL Nº08/2019

CONTRATADA: ADRIANA ANTONIO MAROUVO ME

CNPJ Nº 09.622.667/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19 DE Junho DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.310.929,70 (Um milhão trezentos e dez mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ARTESANATO

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP**, com sede administrativa á Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, nesta cidade de Guaíra/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, Prefeito do Município de Guaíra, Estado de São Paulo, portador do CPF nº 100.705.228-71 e RG nº 12.788.725-8 SSP/SP, residente e domiciliado à Av. Avenida 51, nº 98, Bairro Palmares, na cidade de Guaíra/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **ADRIANA ANTONIO MAROUVO ME**, com endereço na **Rua Marechal Deodoro, 236, centro, SAO JOAQUIM DA BARRA - SP, CEP: 14600-000**, inscrita no CNPJ sob Nº **09.622.667/0001-09**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **HELDER MARCELINO DOS REIS**, RG Nº **33.832.722-8**, CPF Nº **217.709.468-29**, residente e domiciliado à **RUA RIOLANDO DA SILVA ROSA, Nº 328 - Bairro: JARDIM JORDE DE LOLLO**, na cidade de **SÃO JOAQUIM DA BARRA**, Estado de **SÃO PAULO – CEP 14600-000**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08/2019, e o resultado final do Pregão Presencial nº 08/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3227 de 30 de junho de 2006, Decreto Municipal nº 4367 de 11 de abril de 2014, na Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é o registro de preços em Ata, **para a critério de a Administração Municipal adquirir** de forma parcelada para o período estimado de 12 (doze) meses os materiais **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ARTESANATO** para uso geral da **Diretoria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão social**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



1.2 - Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 08/2019, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

DADOS DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

Razão Social: ADRIANA ANTONIO MAROUVO ME _____

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 236, CENTRO - CEP: 14600-000 _____

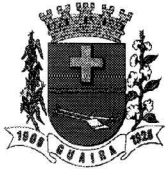
Cidade: SAO JOAQUIM DA BARRA/SP _____

CNPJ nº 09.622.667/0001-09 _____

Inscrição Estadual nº 642.044.526.110 _____

Itens: _____

ITEM	ADRIANA ANTONIO MAROUVO ME CNPJ: 09.622.667/0001-09 RUA MARECHAL DEODORO, 236, 236 CENTRO SAO JOAQUIM DA BARRA/SP, CEP: 14600-000 TELEFONE: (16) 3728-2002; FAX: (16) 3728-2737	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Bola de Isopor 100mm. Embalagem com 50un. Marca: styro	PCT	50	79,55	3.977,50
25	Caneta para retro projetor (marrom - ponta fina de 1mm). com formato anatômico cilíndrico, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta dura e resistente ex. c/ 12un. Marca: Pilot	UND	100	67,45	6.745,00
46	Cola escolar branca 100g. - não tóxica, à base de P.V.A., veículo aquoso, validade e selo do INMETRO, com o nome e registro do químico responsável, descritos na embalagem, material de boa qualidade e com garantia, com bico aplicador. Marca: acrillex	UND	4535	4,18	18.956,30
47	Cola gel para decoupage - 60ml. Cola reversível solúvel em água, acabamento transparente após secagem, de fácil limpeza, não adere na pele, possui PH neutro e não é tóxica. Marca: Corfix	UN.	100	7,18	718,00
58	Creme para biscoit porcelana fria; creme não gorduroso para hidratar e sovar massa de biscoit. Composição: Álcool cetoestearílico, essência, óleo, água desmineralizada e nipargim. Pote 250g. Marca: Polycol	PT	100	10,00	1.000,00
90	Fita de cetim 15mm, rolo de 50m., cor amarela. Marca: Progresso	RLO	200	22,00	4.400,00
91	Fita de cetim 15mm, rolo de 50m., cor azul. Marca: Progresso	RLO	215	22,00	4.730,00
92	Fita de cetim 15mm, rolo de 50m., cor branca. Marca: Progresso	RLO	215	22,00	4.730,00
93	Fita de cetim 15mm, rolo de 50m., cor laranja. Marca: Progresso	RLO	210	22,00	4.620,00
94	Fita de cetim 15mm, rolo de 50m., cor lilás. Marca: Progresso	RLO	210	22,00	4.620,00
95	Fita de cetim 15mm, rolo de 50m., cor preta. Marca: Progresso	RLO	210	22,00	4.620,00
96	Fita de cetim 15mm, rolo de 50m., cor rosa. Marca: Progresso	RLO	210	22,00	4.620,00
97	Fita de cetim 15mm, rolo de 50m., cor verde. Marca: Progresso	RLO	215	22,00	4.730,00
98	Fita de cetim 15mm, rolo de 50m., cor vermelha. Marca: Progresso	RLO	215	22,00	4.730,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



104	Fita de cetim 25mm, rolo de 50m., cor preta. Marca: Progresso	RLO	200	40,18	8.036,00
105	Fita de cetim 25mm, rolo de 50m., cor rosa. Marca: Progresso	RLO	200	40,18	8.036,00
106	Fita de cetim 25mm, rolo de 50m., cor verde. Marca: Progresso	RLO	200	40,18	8.036,00
107	Fita de cetim 25mm, rolo de 50m., cor vermelha. Marca: Progresso	RLO	200	40,18	8.036,00
185	Lápis de cor aquarelável, com as seguintes especificações: lápis de cor longo no formato sextavado aquarelável. Composição: pigmentos, aglutinantes, parafina sintética, carga inerte, ceras, madeira 100% reflorestada. Dimensões 17x7mm (CxD), e mina de 3mm. Com 24 cores brilhantes. Marca: Tris	CX	505	41,00	20.705,00
194	Meia Pérola Azul claro, c/ Furo, 06mm. Embalagem com 500G. Marca: Unoarts	pct	100	55,70	5.570,00
195	Meia Pérola Azul Claro, c/ Furo, 10mm. Embalagem com 500G. Marca: Unoarts	pct	100	60,20	6.020,00
196	Meia Pérola Branca, c/ Furo, 06mm. Embalagem com 500G. Marca: Unoarts	pct	100	53,95	5.395,00
197	Meia Pérola Branca, c/ Furo, 10mm. Embalagem com 500G. Marca: Unoarts	pct	100	60,20	6.020,00
198	Meia Pérola Creme c/ Furo, 10mm. Embalagem com 500G. Marca: Unoarts	pct	100	60,20	6.020,00
199	Meia Pérola Creme, c/ Furo, 06mm. Embalagem com 500G. Marca: Unoarts	pct	110	53,95	5.934,50
200	Meia Pérola Rosê, c/ Furo, 06mm. Embalagem com 500G. Marca: Unoarts	pct	100	53,95	5.395,00
201	Meia Pérola Rosê, c/ Furo, 10mm. Embalagem com 500G. Marca: Unoarts	pct	100	60,20	6.020,00
218	Papel camurça (600x400)mm (93 a 113)g/m2 na cor: amarela. Pacote com 125 folhas. Marca: vmp	pct	400	115,00	46.000,00
219	Papel camurça (600x400)mm (93 a 113)g/m2 na cor: azul-claro. Pacote com 125 folhas. Marca: vmp	pct	400	115,00	46.000,00
220	Papel camurça (600x400)mm (93 a 113)g/m2 na cor: azul-escuro. Pacote com 125 folhas. Marca: vmp	pct	400	115,00	46.000,00
221	Papel camurça (600x400)mm (93 a 113)g/m2 na cor: bege. Pacote com 125 folhas. Marca: vmp	pct	450	112,50	50.625,00
222	Papel camurça (600x400)mm (93 a 113)g/m2 na cor: branca. Pacote com 125 folhas. Marca: vmp	pct	450	115,00	51.750,00
223	Papel camurça (600x400)mm (93 a 113)g/m2 na cor: cor de pele. Pacote com 125 folhas. Marca: vmp	pct	450	112,50	50.625,00
224	Papel camurça (600x400)mm (93 a 113)g/m2 na cor: laranja. Pacote com 125 folhas. Marca: vmp	pct	450	115,00	51.750,00
225	Papel camurça (600x400)mm (93 a 113)g/m2 na cor: lilás. Pacote com 125 folhas. Marca: vmp	pct	450	112,50	50.625,00
226	Papel camurça (600x400)mm (93 a 113)g/m2 na cor: marrom claro. Pacote com 125 folhas. Marca: vmp	pct	450	115,00	51.750,00
227	Papel camurça (600x400)mm (93 a 113)g/m2 na cor: pink. Pacote com 125 folhas. Marca: vmp	pct	910	115,00	104.650,00
228	Papel camurça (600x400)mm (93 a 113)g/m2 na cor: preta. Pacote com 125 folhas. Marca: vmp	pct	1810	115,00	208.150,00
229	Papel camurça (600x400)mm (93 a 113)g/m2 na cor: verde. Pacote com 125 folhas. Marca: vmp	pct	1810	115,00	208.150,00
240	Papel color set com as seguintes especificações: gramatura 150g/m2, medindo (480x660)mm - cor: amarela. Embalagem com 100 folhas. Marca: vmp	pct	100	97,88	9.788,00
241	Papel color set com as seguintes especificações: gramatura 150g/m2, medindo (480x660)mm - cor: vermelha. Marca: vmp	pct	100	97,88	9.788,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br



242	Papel color set com as seguintes especificações: gramatura 150g/m2, medindo (480x660)mm - cor: azul-claro. Embalagem com 100 folhas. Marca: vmp	pct	100	97,88	9.788,00
243	Papel color set com as seguintes especificações: gramatura 150g/m2, medindo (480x660)mm - cor: azul-escuro. Embalagem com 100 folhas. Marca: vmp	pct	100	97,88	9.788,00
244	Papel color set com as seguintes especificações: gramatura 150g/m2, medindo (480x660)mm - cor: laranja. Embalagem com 100 folhas. Marca: vmp	pct	100	97,88	9.788,00
245	Papel color set com as seguintes especificações: gramatura 150g/m2, medindo (480x660)mm - cor: pink. Embalagem com 100 folhas. Marca: vmp	pct	100	97,88	9.788,00
246	Papel color set com as seguintes especificações: gramatura 150g/m2, medindo (480x660)mm - cor: preta. Embalagem com 100 folhas. Marca: vmp	pct	100	97,88	9.788,00
247	Papel color set com as seguintes especificações: gramatura 150g/m2, medindo (480x660)mm - cor: verde. Embalagem com 100 folhas. Marca: vmp	pct	100	97,88	9.788,00
248	Papel color set com as seguintes especificações: gramatura 150g/m2, medindo (480x660)mm - cor: branca. Embalagem com 100 folhas. Marca: vmp	pct	100	97,88	9.788,00
337	Placa de isopor 30mm, Dimensões (AxLxP): (1000x500x30)mm. Marca: styro	UND	50	9,37	468,50
338	Placa de isopor 50mm, Dimensões (AxLxP): (1000x500x30)mm. Marca: styro	UND	50	12,95	647,50
356	Placa emborrachada EVA; medindo (40x48)cm; com espessura de 2mm; modelo grafiato; na cor verde; acondicionada em embalagem apropriada. Marca: dubflex	UND	115	6,20	713,00
357	Placa emborrachada EVA; medindo (40x48)cm; com espessura de 2mm; modelo grafiato; na cor rosa; acondicionada em embalagem apropriada. Marca: dubflex	UND	115	6,20	713,00
358	Placa emborrachada EVA; medindo (40x48)cm; com espessura de 2mm; modelo grafiato; na cor amarela; acondicionada em embalagem apropriada. Marca: dubflex	UND	2015	6,20	12.493,00
359	Placa emborrachada EVA; medindo (40x48)cm; com espessura de 2mm; modelo grafiato; na cor laranja; acondicionada em embalagem apropriada. Marca: dubflex	UND	2015	6,20	12.493,00
360	Placa emborrachada EVA; medindo (40x48)cm; com espessura de 2mm; modelo grafiato; na cor azul claro; acondicionada em embalagem apropriada. Marca: dubflex	UND	2000	6,20	12.400,00
361	Placa emborrachada EVA; medindo (40x48)cm; com espessura de 2mm; modelo grafiato; na cor de bege; acondicionada em embalagem apropriada. Marca: dubflex	UND	2000	6,20	12.400,00
362	Placa emborrachada EVA; medindo (40x48)cm; com espessura de 2mm; modelo grafiato; na cor vermelha; acondicionada em embalagem apropriada. Marca: dubflex	UND	2012	6,20	12.474,40
363	Placa emborrachada EVA; medindo (40x48)cm; com espessura de 2mm; modelo grafiato; na cor branca; acondicionada em embalagem apropriada. Marca: dubflex	UND	200	6,20	1.240,00
388	Refil de cola quente grosso: adesivo termoplástico; adesivo termoplástico; a base de resinas, ceras e polímeros, tipo cola quente, atóxico; apresentado em forma de bastão, no formato circular; medindo 11,00mm de diâmetro, 30cm de comprimento; cor	UND	610	30,00	18.300,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



	transparente; colagem inicial imediata; aplicação através de pistola aplicadora. Embalagem de 500g. Marca: jogar				
	Total do Proponente				1.310.929,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses à partir da Assinatura da Ata de Registro.

2.2 - Durante a vigência desta ata, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos na cláusula anterior exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. - Acréscimos, supressões ou modificações da Ata de Registro de Preços, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pelo MUNICÍPIO DE GUAÍRA através de aditamento, respeitadas as disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

SÚMULA Nº 33 - No sistema de registro de preços, é vedada a adesão à ata por órgão ou entidade que não participou da licitação ("carona"), excetuadas as hipóteses admitidas em Lei Federal.

4 - CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 - O Município, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, Art. 7º, da Lei 10.520/02 e c.c Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

4.3. O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa como marca peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

4.4. Os itens **deverão ser entregues conforme endereço constante no pedido** no prazo de até **20 (vinte)** dias, após efetivação do pedido de acordo com a solicitação emitida pelo Departamento responsável, mediante requisição expedida pelo Setor de Compras,

4.5. Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos pelos Departamentos Administrativos do Município através do endereço eletrônico fornecido pela empresa; podendo a critério da administração utilizar-se de outros meios.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



PROGRAMA
CIDADES
SUSTENTÁVEIS

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

5.1 – O CONTRATADO/ FORNECEDOR, além da entrega do material no prazo acima pactuado e em conformidade com descritivo do Termo de Referência (Anexo I), se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se ainda a:

5.1.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto;

5.1.2 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

5.1.3 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA ou por seus prepostos;

5.1.4 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

5.1.5 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

5.1.6 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

5.1.7 - Regularizar, quando notificada pela MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

5.1.8 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.9 - Comunicar ao MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.12 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

5.1.13 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICIPALIDADE DE GUAÍRA;

5.1.18 - Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer fato e/ou circunstância que possa prejudicar a continuidade ou entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



6 - CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não É permitida a subcontratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

7.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** obriga-se a:

7.1.1 - Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

7.1.5 - Notificar a CONTRATADA/FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.7 - Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA/FORNECEDOR, devidamente identificados, ao local de armazenamento/entrega dos produtos;

7.1.8 - Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA/FORNECEDOR, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ **1.310.929,70 (Um milhão trezentos e dez mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos)**, correspondente aos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

8.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada/Fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - O MUNICÍPIO DE GUAÍRA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedor, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preços.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada/fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1. Os preços decorrentes das contratações da Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, e somente poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Fornecedor/Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços .

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original da Ata de Registro de Preços, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pelo Município de Guaíra, quando caracterizado o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) a pedido, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



- V. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- VII. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no edital e nesta ata;
- VIII. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- IX. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos;
- X. Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, bem como desta ata;
- 13.3 - A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como desta Ata;
- 13.4 - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 13.5 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração;
- 13.5.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

01 MUNICIPIO DE GUAIRA

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 Educação Básica

12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Educação Básica

12 365 0006 2029 0000 Manutenção de Creches

12 Educação

12 365 Educação Infantil

12 365 0006 Educação Básica

12 365 0006 2034 0000 Manutenção das Pré-escolas

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

08 241 0015 2072 0000 Manutencao da Assistencia ao Idoso



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



08 Assistência Social

08 242 Assistência ao Portador de Deficiência

08 242 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

08 242 0015 2073 0000 Manut.da Assistencia ao Portador de Deficiencia

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0015 Sistema Unico de Assistencia Social -SUAS

08 243 0015 2074 0000 Manuten. da Assistência a Crianca e ao Adolescente

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0015 Sistema Único de Assistência Social -SUAS

08 244 0015 2075 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família

OU OUTRAS QUE VIEREM A SUBSTITUIR, UTILIZANDO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO, ESTADUAL OU FEDERAL

12.2 - Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **Maria de Fátima Moreti Ferreira Dias**, servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, de tudo dando ciência ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

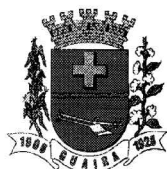
16.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



16.1.9 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento de qualquer dos deveres alencados no Edital e no contrato.

16.1.10 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

B) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guairá/SP, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

16.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

16.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guairá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVO - DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



18.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Guairá/SP, 19 de JUNHO de 2019.



JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS
Prefeito Municipal



HELDER MARCELINO DOS REIS
Sócio/Proprietário



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: 100.705.228-71 _____

RG: 12.788.725-8 _____

DATA DE NASCIMENTO: 19 DE JUNHO DE 1966 _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP

E-MAIL INSTITUCIONAL: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

E-MAIL PESSOAL: joseeduardolelis@gmail.com _____

TELEFONE RESIDENCIAL: (17) 3331-4041 _____

TELEFONE COMERCIAL: (17) 3332-5100 _____

TELEFONE CELULAR: (17) 9 9979-1600 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 _____

4



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019

PROCESSO Nº08/2019

EDITAL Nº08/2019

CONTRATADA: ADRIANA ANTONIO MAROUVO ME

CNPJ Nº 09.622.667/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19 DE Junho DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.310.929,70 (Um milhão trezentos e dez mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ARTESANATO

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 19 de Junho de 2019 _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: 100.705.228-71 _____ RG: 12.788.725-8 _____

Data de Nascimento: 19 de junho de 1966

Endereço residencial completo: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: (17) 3331-4041; Celular: (17) 9 9979-1600 _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS _____

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL _____

CPF: 100.705.228-71 _____ RG: 12.788.725-8 _____

Data de Nascimento: 19 de junho de 1966

Endereço residencial completo: AV. 51, Nº 98 - BAIRRO: JD. PALMARES, GUAÍRA/SP _____

e-mail institucional: joseeduardoprefeito@gmail.com _____

e-mail pessoal: joseeduardolelis@gmail.com _____

Fone Comercial: (17) 3332-5100; Residencial: (17) 3331-4041; Celular: (17) 9 9979-1600 _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Helder Marcelino dos Reis** _____

Cargo: **Representante Legal** _____

CPF Nº **217.709.468-29** _____ RG Nº **33.832.722-8 SSP/SP** _____

Data de Nascimento: ___/___/___ _____

Endereço residencial completo: **Rua Riolando da Silva Rosa nº 328 – São Joaquim da Barra /SP** _____

e-mail institucional: **baruquelivraria@gmail.com** _____

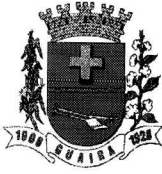
e-mail pessoal: **baruquelivraria@gmail.com** _____

Telefone(s): **(16) 3728-2737** _____

Assinatura: _____

Advogado: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaiára - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2019

PROCESSO Nº08/2019

EDITAL Nº08/2019

CONTRATADA: ADRIANA ANTONIO MAROUVO ME

CNPJ Nº 09.622.667/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

DATA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19 DE Junho DE 2019

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 1.310.929,70 (Um milhão trezentos e dez mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ARTESANATO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 19 DE junho DE 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSE EDUARDO COSCRATO LELIS

e-mail institucional: joseduardolelis@gmail.com

e-mail pessoal: joseduardolelis@gmail.com

Assinatura: _____